



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.706, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo suplementar em R\$ 20.400,00 a subvenção destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a subvenção social autorizada pela lei municipal nº 4.649, de 11/01/2019, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado também a suplementar, em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde: 02 07 01 10 301 0022 0.042 3350.43 - Ficha 677.

Parágrafo único. Para a suplementação autorizada por este artigo, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.190 339032 - Ficha 747 - R\$ 20.400,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de setembro de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/09/2019